Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

**LEI Nº 3026 DE 23 DE maio DE 2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 01 – R$ 613.000,00 (Recursos Próprios)**
**FONTE 03 – R$ 126.000,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Estratégia de Saúde da Família - ESF
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.03.01 | Salários - Celetistas | R$ | 150.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.16.00.01 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 15.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.27.03 | Materiais e Produtos Químicos | R$ | 20.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.94.00.01 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ | 80.000,00 |
| 33.90.39.99.01 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 68.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.03.01 | Salários - Celetistas | R$ | 300.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.069 – Programa de Saúde Mental - CAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.01.03 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ | 56.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.27.03 | Materiais e Produtos Químicos | R$ | 50.000,00 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.32.02.03 | Medicamentos | R$ | 96.100,00 |
| 44.90.52.01.03 | Máquinas e Equipamentos de Informática | R$ | 29.900,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.01.01 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ | 613.000,00 |

Art. 3°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de maio de 2016

**CLÁUDIO VALENTE VIANA**
**Prefeito Municipal**